



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

P U B L I C A D O

Edição n.º: 420

Data: 09 / 08 / 2012

Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

L E I N.º 1919

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 358.000,00"**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para atender às despesas com a Construção do Portal Temático na entrada do Município de Telêmaco Borba, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004 Divisão de Obras		
23.695.2301.1019 Construção do Portal da Cidade		
4490.51.00 Obras e Instalações	0-3-000	358.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>358.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>358.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012, fica incluída a ação nº 002 - Construção do Portal da Cidade, no Programa 2301 - Comércio e turismo, constantes da Lei



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade	004 – Divisão de Obras				
Programa	2301 – Comércio e Turismo				
Código	Tipo	Descrição da Ação			
002	Projeto	Construção do Portal da Cidade			
		2010	2011	2012	2013
Unidade		0,00	0,00	358.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO					358.000,00

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2012.**

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo de Araújo  
Prefeito